



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 346/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Exmo. Sr. Alexandre Graunke, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sigefredo Back, n.º 800, centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 829.350.179-00, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.746.970-8, expedida pela SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Johner Recreação e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.975.241/0001-60, sediada na Rua Américo Schio, n.º 1112, casa 04, Jardim Coopagro, CEP 85.903-540, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Luis Johner, portador da Carteira de Identidade n.º 8.890.758-2, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 067.890.919-98, tendo em vista o que consta no Processo n.º 151/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a para locação de brinquedos infláveis e outros com disponibilização de coordenadores/monitores de atividades, visando o entretenimento de crianças em eventos no Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Lote único: Locação de Brinquedos

Item	Qtd	Unid	Descrição Técnica	R\$ Unit	R\$ Total
01	30	horas	Touro Mecânico Inflável completo, com motor soprador de 220v, com potência de 1HP, produzido em material super resistente lona KP 1000, com laterais/entornos infláveis e piso inflável modelo rodeio/cerca. Com medidas	312,50	9.375,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 346/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição Técnica	R\$ Unit	R\$ Total
			mínimas de 4,50mx4,50mx2,20m (CxLxA), respectivamente. O equipamento deve ter no mínimo 10 regulagens de força e sentido de giro – direita/esquerda, conter touro de tamanho grande com cabeça, revestido em carpete, e de capacidade para usuários de até 70kg. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo.		
02	30	horas	Tobogã Hiper Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 6,5m X 8,5m X 4,2m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo.	275,00	8.250,00
03	30	horas	Castelo inflável completo, com motor soprador BIVOLT e com medidas mínimas de 2,50mx5,00mx5,00m AxCxL, tendo na parte interna do castelo diversas atividades como: obstáculos/joão bobo/bate bate, mini escorregador inflável. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo.	150,00	4.500,00
04	30	horas	Alpinismo Inflável Super completo, com motor soprador BIVOLT com potência de 1HP produzido em material KP 1000, super resistente, com medidas mínimas de 3,00m X	150,00	4.500,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 346/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição Técnica	R\$ Unit	R\$ Total
			4,50m X 4,50m, AxCxL respectivamente. O brinquedo deve ser extremamente radical, e simular uma montanha, onde o “alpinista” tenta chegar ao cume no menor tempo possível, sendo este de capacidade para 2 (dois) usuários simultâneos. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo.		
05	30	horas	Balão Bolha – Inflável Pula-Pula completo, com 2 (dois) motores sopradores BIVOLT, equipamento deve ser produzido em material KP 1000, sendo inflável na parte superior e inflável na parte inferior. Com medidas mínimas de 6,00mx6,00mx6,00m (CxLxA). Deve ser bem resistente e seguro, com paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa inflável e fechamento de entrada e saída com zíper ou amarração trançada. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo.	200,00	6.000,00
06	30	horas	Cama Elástica gigante, com medidas mínimas de 2,50mX 6,0m X 6,0m de AxCxL respectivamente, completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 12 isotubos laterais, 30	77,50	2.352,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 346/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição Técnica	R\$ Unit	R\$ Total
			ferragens para a estrutura, 1 escada e 132 molas. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo.		
07	30	horas	Tobogã Médio Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 3,00m X 5,00m X 2,80m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo.	125,00	3.750,00
08	30	horas	Piscina de Bolinhas Inflável completa, com motor soprador BIVOLT, produzido em material KP 1000, super resistente. Com medidas mínimas de 2,20m X 2,20m X 2,20m (AxCxL) respectivamente e acompanhada de 2000 bolinhas. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo.	40,00	1.200,00
Total					39.900,00

Valor total do lote 01: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Definições para a execução do objeto:

- O objeto deverá ser montado no local definido pela contratante, na cidade de Mercedes/PR, com antecedência de uma hora (mínimo) ao início do evento, e em conforme com o prévio agendamento entre contratada e contratante;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 346/2023

- Os eventos em que o objeto deverá ser montado, poderão ter a duração de um dia ou mais, dependendo da sua finalidade;
- Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização dos coordenadores/monitores, para acompanhamento dos participantes quando estes fizerem uso de quaisquer brinquedos disponibilizados, sendo que caberá aos pais e/ou responsáveis, o acompanhamento e cuidado dos participantes no local onde os brinquedos estiverem instalados, quando estes não estiverem fazendo uso dos brinquedos;
- Os monitores deverão responsabilizar-se pela organização das filas e garantir a segurança das crianças durante o uso, devendo tomar as providências quanto às situações que possam colocá-las em risco.
- A CONTRATADA providenciará coletes de identificação para os monitores, os quais deverão ser utilizados pelos mesmos durante toda a realização do evento.
- 1 (um) dos coordenadores/monitores deverá ter formação em Enfermagem ou Técnico em Enfermagem ou Bombeiro Civil para acompanhamento e cuidado dos participantes no local do evento;
- Será de responsabilidade da Contratada o transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos que constituem o objeto deste procedimento;
- A CONTRATADA deverá substituir, remover e/ou consertar os equipamentos que apresentarem defeitos durante a realização dos eventos, sendo que a CONTRATANTE descontará, proporcionalmente do pagamento o período inerte.
- Serão de responsabilidade da Contratada todas e quaisquer despesas inerentes à disponibilização dos coordenadores/monitores, quais sejam: deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas e tributários, dentre outras que eventualmente ocorrerem em razão da participação dos profissionais necessários à execução do objeto deste procedimento;
- Será de responsabilidade da Contratada a vigilância dos equipamentos no período em que os mesmos não estiverem sendo utilizados;
- A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e coordenadores/monitores a partir de cronograma previamente definido pela Contratada;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 346/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/07/2023 e encerramento em 27/07/2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.010.23.691.0011.2047 – Realização de Exposições, Feiras e Festas.

Elemento de despesa: 33903914

Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.

Elemento de despesa: 333903914

Fonte de Recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903914

Fonte de recurso: 000, 505

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 346/2023

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto por parte da contratada deverá se dar a partir emissão da Ordem de Serviço, que deverá discriminar o local, data e horário da execução do objeto, devendo ser emitida com 20 dias de antecedência do evento. O objeto deverá ser montado no local definido pela contratante, na cidade de Mercedes/PR, com antecedência de uma hora (mínimo) ao início do evento. Caso ocorra quaisquer imprevistos que impeçam a execução do objeto no período indicado, novo agendamento deverá ser efetuado, a partir de prévio acordo entre as partes Contratante e Contratada.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 346/2023

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 346/2023

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 346/2023

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes/PR, em 27 de julho de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Johner Recreação e Eventos Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Rogério Henrique Endler
RG nº 9.817.386-2